



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.351, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designa Gestor de Recursos do RPPS Comendador Levy Gasparian Prev e dá outras providências.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 811, de 08 de agosto de 2013, não dispõe especificamente sobre o Gestor de Recursos do Comendador Levy Gasparian Prev;

CONSIDERANDO o elevado interesse público e social que a matéria se reveste, notadamente a regularização das informações obrigatórias do Levy Prev junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, em seu art. 2º, VIII, define que o Gestor de Recursos do RPPS poderá ser o dirigente do RPPS ou servidor da unidade gestora, formalmente designado para a função por ato de autoridade competente.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do decreto n. 2.167, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

§1º Nas ausências e impedimentos temporários do Gestor de Recursos designado pelo art. 1º, fica o servidor José Luiz Vieira Assumpção, inscrito no CPF sob o n. XXX.898.467-XX, designado para exercer a função, sem ônus, até a regularização da titularidade.

§2º A gestão a que se refere o *caput* do art. 1º aplicar-se-á exclusivamente no âmbito do sistema CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social da Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito